Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 17201.006367/2024.59 – UERR)

1. PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, por meio da Coordenação Seccional de Licitação e Contratação (COSLIC), por intermédio dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria Nº 821/UERR, de 21.08.2025, torna público aos interessados que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Data da sessão: **07 de maio de 2026.**

Horário da Sessão: das **10:00 às 16:00** (Horário de Brasília/DF) - Duração: **06 (seis) horas.**

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **926195**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto, conforme art. 56, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Recebimento de propostas: Das 8h de 04.05.2026 até 07.05.2026 às 9h59min.

2.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras e/ou por meio do e-mail cpl@uerr.edu.br ou no Setor da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação (COSLIC) da UERR, localizada na Rua 7 de Setembro, 231 – Canarinho, CEP 69.306-530, Boa Vista - RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h30min horas, em dias úteis, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, para atender as necessidades da Universidade Estadual de Roraima – UERR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso.

3.2. A Contratação será **realizada por item,** composta pelos itens **(1 e 2)** conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 8.786,40 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

CAMPUS CÉLIA MARIA MAGALHÃES NOBRE								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**CATMAT/CATSET**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSO. *Classificação: Grupo A: Risco Biológico - Infectantes; Grupo B: Risco Químico; Grupo E: Risco Biológico - Perfurocortantes	**KG**	**20**	240	19380	R$ 20,74	R$ 414,80	R$ 4.977,60
CAMPUS RORAINOPÓLIS								
2	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSO. *Classificação: Grupo A: Risco Biológico - Infectantes; Grupo B: Risco Químico; Grupo E: Risco Biológico - Perfurocortantes	**KG**	**15**	180	19380	R$ 21,16	R$ 317,40	R$ 3.808,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)							**R$ 732,20**	**R$ 8.786,40**

Em havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT ou CATSER e a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA indicada na tabela de itens do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, prevalecerá, para todos os efeitos, a descrição específica constante no referido Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo **Compras.gov.br**.

5.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Conforme Item 13.3.1; 13.3.2; 13.3.3 e 13.3.4 do Termo de Referência)

5.2.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123, de 2006, para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2.2. Para os itens de contratação cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

5.2.3. Fracionar um objeto indivisível pode violar o princípio da eficiência, comprometendo a execução contratual, a qualidade do serviço ou a entrega do bem, ou seja, quando o objeto da licitação for indivisível, não puder ser fracionado em grupos ou parcelas menores sem prejuízo da sua execução ou da economicidade, não se aplica o tratamento favorecido a MEs e EPPs.

5.2.4. Considerando que o objeto desta contratação foi devidamente parcelado, de modo a garantir a ampla competitividade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas nos itens anteriores e demais disposições legais pertinentes.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. empresas sob a forma de consórcio: É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art 15, § 4º da Lei n° 14.133/2021, conforme item 5.11 do Termo de Referência.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em QUANTITATIVO inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes

declarações:

6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Contratada.

6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

6.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.13.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico: cpl@uerr.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

7. FASES DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto (conforme o caso) do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.9. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 2(duas) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo Agente, prorrogável por igual período, deverá encaminhar sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, devidamente preenchida de acordo com as especificações e condições estipulados neste Aviso e seus anexos e **conforme MODELO DA PROPOSTA – ANEXO II.**

8.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.3. Deverá constar na proposta:

a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

b) Marca, Fabricante, Modelo / Versão;

c) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante legal e sua assinatura;

d) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme (**art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**; Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

e) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

f) Quando a Dispensa for por lote, o mesmo deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário o referido lote será desclassificado automaticamente.

g) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO/PRAZO DE ENTREGA**: Conforme Termo de Referência 7.2. "O fornecimento dos serviços será sob demanda, devendo ser realizado conforme quantidade, especificações e prazos fixados neste Termo de Referência."

h) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO/LOCAL DE ENTREGA**: Conforme item 5.1.1 Alínea A e B do Termo de Referência:

Os serviços serão realizados mensalmente, nas dependências do Campus Célia Maria Magalhaes Nobre e Campus Rorainópolis, nos endereços:

A) Campus Célia Maria Magalhaes Nobre da Universidade Estadual de Roraima (UERR), sito a Rua Sete de Setembro, 231 – Bairro Canarinho, CEP 69.306-530.

B) Campus Rorainópolis, situado na Av. Senador Hélio Campos, s/nº - Bairro Centro, CEP 69373-000.

i) Constar o **PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**: Não se aplica;

j) Constar o nome do **BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;

k) A descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso;

l) Anexo o documento de identificação oficial do responsável legal pela proposta, conforme exigido no modelo de proposta – Anexo II

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo o abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

9.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Agente solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de

2022);

9.5. Em contratação de obras ou serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta apresentada e o valor estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se houver, conforme disposto no item 7 deste Aviso, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos.

9.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1. SICAF;

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.9.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.11.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.11.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.11.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1. contiver vícios insanáveis;

9.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.15. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

9.15.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.15.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.15.2.1. O valor global estimado para a contratação.

9.15.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

9.15.3.Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

9.16.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.17.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de no mínimo 2 (DUAS) HORAS, contados da convocação efetuada pelo Agente, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA “13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO” e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de DUAS HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

10.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.11. Para fins de habilitação, segue:

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, devidamente atualizada;

d) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, devidamente atualizada;

e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, devidamente atualizada;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, **conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada;

10.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme estabelecido no **item 14 do Termo de Referência** e apresentados a seguir:

10.15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.15.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo licitatório (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme estabelecido no **item 15 ao 15.8 do Termo de Referência e apresentado com nova numeração** abaixo:

10.16.1 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades mínimas de 10% nos termos do art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

10.16.2 A exigência de comprovação de aptidão técnica para sua execução justifica-se pela natureza especializada, complexa e crítica dessa etapa no contexto do objeto licitado sendo devida a comprovação da qualificação técnica quanto aos itens 1 e 2 descritos na tabela do item 10;

10.16.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.16.4 Para comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados ou declarações, desde que fique comprovada a execução simultânea dos serviços. Poderão ser apresentados múltiplos atestados técnicos, cuja soma servirá para demonstrar o cumprimento do percentual de 10% exigido no subitem 15.1 deste Termo, desde que os documentos atestem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e sejam emitidos por pessoas jurídicas competentes.

10.16.5 Deverão ser encaminhados, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

10.16.6 Licença Estadual ou municipal de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante;

10.16.7 Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;

10.16.8 Todas as etapas do serviço deverão estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, pelo órgão ambiental competente da sede do licitante, bem como com as demais regulamentações específicas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando assegurar a destinação final adequada e ambientalmente correta dos resíduos.

10.17. DA AMOSTRA

10.17.1. Não se aplica ao objeto deste Aviso

10.18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.18.1. Não se aplica ao objeto deste Aviso.

10.19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.19.1 Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. (Conforme estabelecido no item 4.4 do Termo de Referência.)

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior competente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA;

12. QUANTO AO REGISTRO DE PREÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o objeto deste processo;

12.2. Não haverá ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista a não utilização do Sistema de Registro de Preços na referida **contratação.**

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de sete (7) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência:

13.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11. as peculiaridades do caso concreto;

14.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160

14.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2.As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - Movimento SEIRR (21828770)

15.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

Nelsilene Sena de Souza

Presidente da Coordenadoria Seccional de |Licitação e Contratação-COSLIC/UERR

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MOVIMENTO SEIRR (21828770)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, para atender as necessidades da Universidade Estadual de Roraima – UERR

1.2 Os serviços a serem contratados através deste certame são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei 14.133.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de uma empresa especializada para coleta e tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde é essencial para garantir a segurança e o cumprimento das normas de biossegurança nos C*ampi* da Universidade Estadual de Roraima (UERR). Essa necessidade é evidenciada pelo potencial de risco dos resíduos gerados nas atividades de ensino e pesquisa, que incluem agentes biológicos e produtos químicos perigosos, exigindo um tratamento adequado para evitar contaminações e danos ambientais.

2.2 O Campus Célia Maria Magalhães Nobre produz resíduos de classe I (perigosos) em atividades laboratoriais, principalmente nas áreas de saúde. Esses resíduos incluem:

2.2.1 Grupo A: materiais com risco biológico e infectantes:

2.2.2 Grupo B: resíduos com risco químico, e:

2.2.3 Grupo E: resíduos perfurocortantes.

2.3 A necessidade de uma coleta mensal, com um volume estimado de 20 kg por mês (240 kg por ano), destaca a importância de um manejo seguro desde a coleta até o descarte final. A coleta e tratamento especializados são cruciais para preservar a saúde pública e a segurança dos alunos e colaboradores do campus.

2.4 No Campus de Rorainópolis, os resíduos perigosos gerados também incluem os grupos A, B e E, com uma demanda estimada de 15 kg mensais (180 kg anuais). A frequência de coleta mensal é igualmente necessária para evitar o acúmulo de materiais biológicos e químicos potencialmente perigosos, que representam riscos tanto para o ambiente de ensino quanto para a comunidade local.

2.5 Ambos os campi requerem que a coleta, o tratamento e a disposição final desses resíduos sejam realizados por uma empresa qualificada, assegurando que os processos estejam em conformidade com a legislação e as diretrizes de biossegurança da UERR.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto-E n.º 31.408, de 2021;
- Decreto n.º 31.408, de 2021;
- Decreto Nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- Lei nº 8.078, de 1990;
- Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 Ao analisar as soluções propostas no Estudo Técnico Preliminar anexo ao mov. 15659909, conclui-se que, para atender às necessidades dos setores que demandam serviços de coleta gerados nas atividades práticas e de pesquisa dos laboratórios da instituição, é essencial contratar uma empresa especializada em gestão de resíduos hospitalares e laboratoriais. Essa empresa deve garantir a gestão adequada desses resíduos, desde a origem até o

tratamento final, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A coleta deve ser realizada, no mínimo, mensalmente, considerando o volume de resíduos produzidos. Todas as etapas do processo devem ser seguras, protegendo a saúde dos trabalhadores e preservando o meio ambiente.

3.2 Haverá parcelamento dos objetos, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto justifica-se por sua viabilidade técnica e por promover maior competitividade no certame. Ao permitir a divisão em itens, a Administração amplia a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades, incluindo micro e pequenas empresas, o que tende a gerar propostas mais vantajosas e a fortalecer a isonomia entre os participantes, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá apresentar documentação comprovando sua qualificação, além de adotar procedimentos rigorosos de manejo dos resíduos em todas as etapas, desde o acondicionamento inicial até a destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução 358/05 do CONAMA.

4.2 A natureza dos resíduos dos grupos A, B e E, que podem conter agentes patogênicos e substâncias químicas perigosas, exige cuidados especiais para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, como infecções e contaminação do solo e da água. É fundamental adotar medidas de segurança e proteção adequadas em todas as fases do processo, garantindo a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

4.3 Adicionalmente, todas as etapas do serviço deverão seguir as normas técnicas da ANVISA, do órgão ambiental da sede do licitante e demais normas específicas para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, a fim de garantir a destinação final adequada e ambientalmente correta dos resíduos.

Garantia da contratação

4.4 Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. Condições da prestação do serviço:

5.1.1 Os serviços serão realizados mensalmente, nas dependências do Campus Célia Maria Magalhaes Nobre e Campus Rorainópolis, nos endereços:

A) Campus Célia Maria Magalhaes Nobre da Universidade Estadual de Roraima (UERR), sito a Rua Sete de Setembro, 231 – Bairro Canarinho, CEP 69.306-530.

B) Campus Rorainópolis, situado na Av. Senador Hélio Campos, s/nº - Bairro Centro, CEP 69373-000.

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1 Os serviços rejeitados deverão ser retirados pela CONTRATADA, salvo de outra forma, desde que haja concordância por parte da Administração.

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8 Sustentabilidade: Na presente contratação, serão exigidos os seguintes parâmetros de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

5.8.1 Deverá Observar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.9 A responsabilidade pela descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega ficará a cargo do fornecedor ou do transportador por ele contratado.

5.10 A recusa do objeto licitado devido a divergências com a proposta apresentada e/ou com o processo licitatório, bem como por defeitos ou irregularidades na documentação fiscal, não resultará na suspensão dos prazos previstos. Assim, o Contratado ficará obrigado a corrigir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, a documentação e/ou o objeto do contrato em que forem identificados vícios, defeitos ou erros, mesmo que o objeto tenha sido recebido definitivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art 15, § 4º da Lei n° 14.133/2021.

5.11.1 A contratação em questão trata de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e tratamento de resíduo sólidos de serviço de saúde, cujo objeto é de baixa complexidade técnica e pequeno valor, o que não exige especializações complementares ou divisão de tarefas entre diferentes empresas. Dessa forma, a simplicidade do fornecimento não justifica a participação de consórcios.

5.11.2 Além disso, o valor estimado da contratação é modesto e acessível, o que torna viável a participação de empresas individualmente. A ampla disponibilidade de fornecedores qualificados elimina a necessidade de união entre empresas para atender ao objeto.

5.11.3 Permitir consórcios traria complexidade desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização e a responsabilização. Por isso, a vedação à participação consorciada garante maior clareza na execução contratual, assegura a responsabilidade direta de um único fornecedor e preserva a eficiência e a economicidade da contratação, sem prejudicar a competitividade ou a isonomia entre os participantes.

5.12 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 O contrato será substituído pela ordem de execução do serviço, conforme permissão prevista no Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da prestação serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.1 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente fiscalizará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VIII)

6.8.2 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, IV e suas alterações)

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, V e suas alterações)

6.8.4 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VI e suas alterações)

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VII e suas alterações)

6.8.6 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do decreto supracitado, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, IX)

Gestor

6.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, V)

6.9.1 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados por fiscais do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, III).

6.9.2 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento para efeito de continuidade de contratações. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, IV).

6.9.3 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20 do decreto supracitado. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, I).

6.9.4 O gestor emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos ou instrumento equivalente, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, II).

6.9.5 O gestor coordenará os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do decreto supracitado (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VI).

6.9.6 O gestor estabelecerá prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos ou instrumento equivalente, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VII).

6.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento dos serviços será sob demanda, devendo ser realizado conforme quantidade, especificações e prazos fixados neste Termo de Referência

7.3 Modo de disputa: aberto, conforme art. 56, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Critérios de Aceitabilidade da Proposta

7.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendam às exigências específicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá conforme o disposto nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) dados bancários.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contração direta ou instrumento equivalente; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo licitatório, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo disposto nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o presente processo N° 17201.006367/2024.59, o valor global estimado da contratação é de **R$ 8.786,40 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos),** conforme nota técnica anexo ao mov. 21646030.

CAMPUS CÉLIA MARIA MAGALHÃES NOBRE								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**CATMAT/CATSET**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSO. *Classificação: Grupo A: Risco Biológico - Infectantes; Grupo B: Risco Químico; Grupo E: Risco Biológico - Perfurocortantes	**KG**	**20**	240	19380	R$ 20,74	R$ 414,80	R$ 4.977,60
CAMPUS RORAINOPÓLIS								
2	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSO. *Classificação: Grupo A: Risco Biológico - Infectantes; Grupo B: Risco Químico; Grupo E: Risco Biológico - Perfurocortantes	**KG**	**15**	180	19380	R$ 21,16	R$ 317,40	R$ 3.808,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)							**R$ 732,20**	**R$ 8.786,40**

10.2 Os serviços devem estar de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. A UERR reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

10.3 Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.1.4 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 Solicitar o reparo nos serviços que apresentarem vícios ou falhas, defeitos ou incorreções, podendo exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem tais inadequações resultantes da execução contratual.

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

11.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.10 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

12.1.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

12.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

13.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.3.1 Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123, de 2006, para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

13.3.2 Para os itens de contratação cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

13.3.3 Fracionar um objeto indivisível pode violar o princípio da eficiência, comprometendo a execução contratual, a qualidade do serviço ou a entrega do bem, ou seja, quando o objeto da licitação for indivisível, não puder ser fracionado em grupos ou parcelas menores sem prejuízo da sua execução ou da economicidade, não se aplica o tratamento favorecido a MEs e EPPs.

13.3.4 Considerando que o objeto desta contratação foi devidamente parcelado, de modo a garantir a ampla competitividade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se o tratamento

diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas nos itens anteriores e demais disposições legais pertinentes.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

14.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo licitatório (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades mínimas de 10% nos termos do art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

15.2 A exigência de comprovação de aptidão técnica para sua execução justifica-se pela natureza especializada, complexa e crítica dessa etapa no contexto do objeto licitado sendo devida a comprovação da qualificação técnica quanto aos itens 1 e 2 descritos na tabela do item 10;

15.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

15.4 Para comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados ou declarações, desde que fique comprovada a execução simultânea dos serviços. Poderão ser apresentados múltiplos atestados técnicos, cuja soma servirá para demonstrar o cumprimento do percentual de 10% exigido no subitem 15.1 deste Termo, desde que os documentos atestem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e sejam emitidos por pessoas jurídicas competentes.

15.5 Deverão ser encaminhados, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

15.6 Licença Estadual ou municipal de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante;

15.7 Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;

15.8 Todas as etapas do serviço deverão estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, pelo órgão ambiental competente da sede do licitante, bem como com as demais regulamentações específicas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando assegurar a destinação final adequada e ambientalmente correta dos resíduos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar responsabilidades das infrações, previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e o julgamento das sanções, na forma do artigo 156 da mesma lei.

16.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O enquadramento devido das sanções, estarão previstas e detalhadas na publicação do Aviso de Contratação Direta ou instrumento equivalente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067

PROJETO/SUBPROJETO: 2314

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 / 1501.0150 / 2500.0000 / 2501.0150

Boa Vista - RR, 31 de março de 2026

Olivia Alves Carneiro

Chefe da Divisão de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Adryano Ribeiro Chaves

Diretor do Departamento de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Olivia Alves Carneiro**, **Chefe de Divisão de Termo de Referência**, em 31/03/2026, às 11:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Adryano Ribeiro Chaves**, **Diretor do Departamento de Planejamento**, em 31/03/2026, às 11:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **21828770** e o código CRC **A72424B9**.

17201.006367/2024.59	21828770v3

Criado por 00134857259, versão 3 por 00134857259 em 31/03/2026 11:30:19.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO **N° 17201.006367/2024 - UERR**

EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **Nº 003/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 003/2026**

1. RAZÃO SOCIAL:
2. CNPJ:
3. ENDEREÇO COMPLETO:
4. TELEFONE:
5. E-MAIL:
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
7. CPF*: RG*:

***** Anexar documento de identificação oficial.

CAMPUS CÉLIA MARIA MAGALHÃES NOBRE								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.MENSAL**	**QTD. ANUAL**	**CATMAT/CATSET**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR MENSAL(R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL(R$)**
1	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSO. *Classificação: Grupo A: Risco Biológico - Infectantes; Grupo B: Risco Químico; Grupo E: Risco Biológico - Perfurocortantes	**KG**	**20**	240	19380			
CAMPUS RORAINOPÓLIS								
2	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSO. *Classificação: Grupo A: Risco Biológico - Infectantes; Grupo B: Risco Químico; Grupo E: Risco Biológico - Perfurocortantes	**KG**	**15**	180	19380			
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)								

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
9. LOCAL DE EXECUÇÃO/LOCAL DE ENTREGA:
10. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO: (não se aplica)

11. BANCO:

12. AGÊNCIA:

13. CONTA CORRENTE:

14. VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme item 6.9 do Aviso de Contratação – “O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.”

Boa Vista/RR XX de XXXXXXX de 202X.

_____

Nome e CPF do Proponente*

*Caso seja procurador, anexar documento comprobatório e documento de identificação oficial.

Documento assinado eletronicamente por **Nelsilene Sena de Souza**, **Presidente da COSLIC**, em 28/04/2026, às 11:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **22067377** e o código CRC **36001192**.